



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.806 DE 2 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), com vista à Reforma e Construção de Cobertura da Quadra de Taboas, conforme Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Reforma e Construção de Cobertura da Quadra de Taboas	27.812.2007.1223	44.90.51.00	012	341.250,00
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Reforma e Construção de Cobertura da Quadra de Taboas	27.812.2007.1223	44.90.51.00	000	7.200,00
<b>Total</b>					<b>348.450,00</b>

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013 – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
- b) anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	33.90.30.00	004	7.200,00
<b>Total</b>					<b>7.200,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de junho de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.806.....fl. 2

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 2 de junho de 2015.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**